

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE HISTÓRICO

CNPJ: 44.493.429/0001-33

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE HISTÓRICO E O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE HISTÓRICO**, neste ato representado pelo Senhor **ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA**, Presidente em pleno exercício do cargo, com sede na Rua José Bento Teixeira, 45, Centro, São José do Barreiro - SP, inscrito no CNPJ: 44.493.429/0001-33, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO** e de outro lado o Município de São José do Barreiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.200.623/0001-46, com sede na Rua José Bento Teixeira, nº 45, Centro, São José do Barreiro - SP, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Prefeito Alexandre de Siqueira Braga, inscrito no CPF (MF) sob nº 310.444.358-01, doravante referido simplesmente como **MUNICÍPIO**, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

ACRESCE VALOR A CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO DE RATEIO

- I.O presente instrumento visa acrescer o valor de R\$ 87.973,97(oitenta e sete mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos) ao rateio que se fundamenta no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; na Cláusula septuagésima do Contrato de Consórcio Público do **CONSÓRCIO**.
- II.O pagamento do valor descrito no parágrafo anterior será pago em 3 parcelas, sendo duas parcelas no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), e uma de R\$ 27.973,97 (Vinte e Sete mil novecentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos), mediante depósito em conta corrente do Consórcio, onde a primeira será realizada em 30/06/2023, a segunda em 31/07, e terceira em 31/08/2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

1. Ratificam-se as demais cláusulas inseridas no instrumento.

ARAPEÍ – AREAIS – BANANAL – CRUZEIRO – LAVRINHAS – QUELUZ – SÃO JOSÉ DO BARREIRO – SILVEIRAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE HISTÓRICO

CNPJ: 44.493.429/0001-33

2. E assim, por estarem justos e contratados declaram as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, que assinam em 2 (duas) vias de igual teor e para os mesmos fins, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São José do Barreiro, 05 de junho de 2023.

Pref. ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA
PRESIDENTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE HISTÓRICO

Pref. ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

ARAPEÍ - AREAIS - BANANAL - CRUZEIRO - LAVRINHAS - QUELUZ - SÃO JOSÉ DO BARREIRO - SILVEIRAS

**Termo de Ciência e de Notificação
Contratos ou atos jurídicos análogos**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Barreiro

CONTRATADO: Consorcio Intermunicipal Novo Vale Histórico

OBJETO: Objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização das despesas do consorcio.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José do Barreiro, 05 de junho de 2023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alexandre de Siqueira Braga

Cargo: Presidente do Consórcio

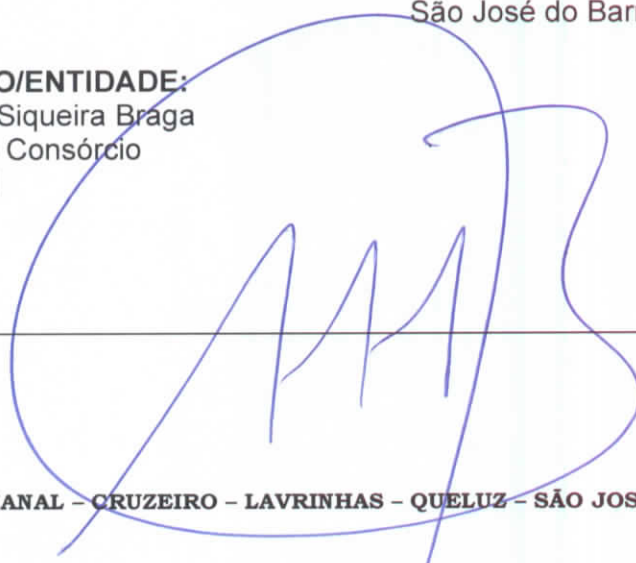
CPF: 310.444.358-01

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE HISTÓRICO

CNPJ: 44.493.429/0001-33

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Alexandre Siqueira Braga

Cargo: Prefeito Municipal de São José do Barreiro

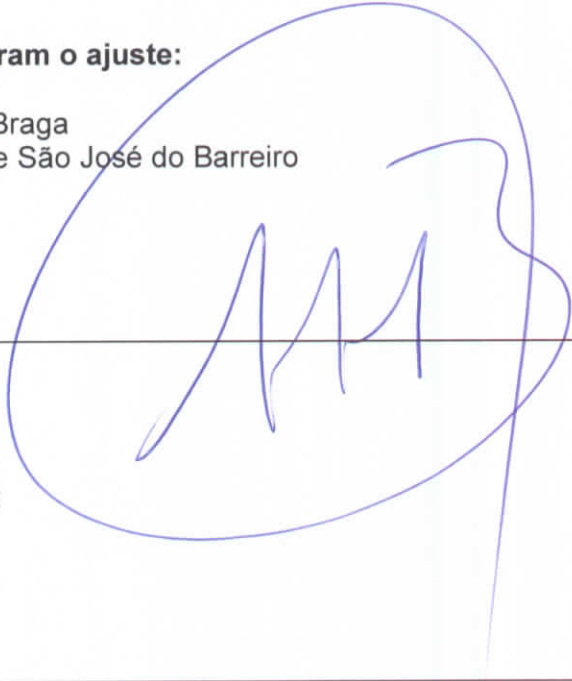
CPF: 310.444.358-01

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____



Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG:

Data de Nascimento:

E-mail institucional :

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço Eletrônico.